



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.136/2010

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação ao Governo do Estado de Pernambuco, de 01 (um) terreno rural localizado no Sítio Conceição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Cachoeirinha autorizado a fazer doação ao Governo do Estado de Pernambuco, com a finalidade de construção de uma escola rural, de 01 (um) terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, localizado no Sítio Conceição, perímetro rural do Município, medindo 4.800m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), assim distribuídos: frente 80 metros, 60 metros de fundos; 60 metros na lateral direita e lateral esquerda, confrontando-se ao: **NORTE** com os herdeiros das Fogueteiras; **SUL** com terras de João Olímpio; **LESTE** com a estrada que dá acesso ao Sítio Conceição de Baixo, e **OESTE** com a estrada que dá acesso ao Sítio Conceição de Cima.

Art. 2º - Fica estabelecido um prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da promulgação desta Lei, para a conclusão das obras previstas de que trata o artigo 1º.

Parágrafo Único – Findo o prazo o qual se refere o caput deste artigo e não tendo sido cumprido o que ele determina, retornará o dito imóvel, sem quaisquer ônus, a reintegrar o patrimônio deste Município.

Art. 3º - As despesas cartoriais decorrentes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2010.

CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA

Prefeito Constitucional